



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ

CESSÃO

Livro - PR - 08 - Fls. 151

Processo n.º 04936.007862/2012-13

CONTRATO DE CESSÃO DE USO, sob o regime de **utilização gratuita**, que entre si celebram como **OUTORGANTE** Cedente a **UNIÃO**, e como **OUTORGADO** Cessionário o **ESTADO DO PARANÁ**, de imóvel urbano caracterizado como parte do lote 400 da quadra 14, do Centro Cívico de Foz do Iguaçu, com área de 5.791,85 m², situado no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme processo n.º 04936.007862/2012-13.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze), na Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Paraná, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 630, 7º andar, Centro, em Curitiba/PR, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado como **OUTORGANTE** Cedente, a **UNIÃO**, representada neste ato, de acordo com a autorização expressa na Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2010, Seção 2, página 75, pelo Superintendente do Patrimônio da União no Paraná, Sr. Dinarte Antonio Vaz, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 580.090-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 003.005.869-49, residente e domiciliado na Rua General Daltro Filho, nº 326, Curitiba/PR, nomeado pela Portaria MP/SE nº 735, de 27 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 28/11/2002, e de outro lado como **OUTORGADO** Cessionário o **ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Palácio Iguaçu, neste ato representado por seu Governador, Sr. Carlos Alberto Richa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.807.391-9 SSP - PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 541.917.509-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e perante as testemunhas, nomeadas no final do presente contrato, a **UNIÃO**, por seu representante legal disse o seguinte:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ



CESSÃO

Livro - PR - 08 - Fls. 152

Processo n.º 04936.007862/2012-13

CLÁUSULA PRIMEIRA – Que a **UNIÃO** é senhora e legítima possuidora do imóvel urbano caracterizado como parte do lote 400 da quadra 14, do Centro Cívico de Foz do Iguaçu, com área de 5.791,85 m², situado no Município de Foz do Iguaçu/PR, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, sob o nº 33.983.

CLÁUSULA SEGUNDA – Que o mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: “Inicia-se a descrição deste perímetro pelo vértice V-1, localizado na interseção do alinhamento predial da Rua Marginal da Avenida Paraná com o alinhamento predial da Rua G-1; deste, com azimute de 95°35'58”(rumo 84°24'02”SE) e distância de 64,35m confrontando com Rua G-1, até o vértice V-2; deste, segue com azimute de 186°22'25”(rumo 6°22'25”SW) e distância de 85,23m pelo alinhamento predial da Rua I até o vértice V-7; deste, segue confrontando com remanescente do Lote 0400, cedido para o Ministério Público do Estado do Paraná, pelo azimute de 266°37'42”(rumo 86°37'42”SW) e distância de 64,95m até o vértice V-6; deste, segue com azimute de 6°11'23”(rumo 6°11'23”NE) e distância de 95,18m pelo alinhamento predial da Rua Marginal da Avenida Paraná, até o vértice V-1, ponto inicial desta descrição. Todos os azimutes e rumos desta descrição se referem ao Norte Verdadeiro.”

CLÁUSULA TERCEIRA O imóvel acima identificado, se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real.

CLÁUSULA QUARTA - Tendo em vista o disposto na Portaria nº 16 de 28 de março de 2013, do Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Paraná, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 60, de 03 de abril de 2013, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, a **UNIÃO** neste ato promove a Cessão de Uso, sob a forma de utilização gratuita, do imóvel descrito na cláusula segunda, ao Outorgado Cessionário, para a destinação específica de instalação e funcionamento da Defensoria Pública do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura deste, podendo a critério da **OUTORGANTE** Cedente e se for de interesse do **OUTORGADO** Cessionário, ser prorrogado por igual período, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes de findo o prazo do estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações do **OUTORGADO** Cessionário:

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ



CESSÃO

Livro - PR - 08 - Fls. 153

Processo n.º 04936.007862/2012-13

- I - zelar pelo imóvel cedido, realizar sua fiscalização, conservação e guarda, bem como obedecer às normas de uso e a legislação pertinente;
- II - permitir o livre acesso às instalações do empreendimento de servidores da Secretaria do Patrimônio da União - SPU e de outros órgãos com jurisdição sobre a área do imóvel cedido quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;
- III - obriga-se o cessionário a realizar, às suas expensas, as despesas com vigilância, água, luz, conservação durante a vigência do contrato;
- IV - lhe incumbirá o pagamento dos impostos, taxas e tarifas incidentes, ou que venham a incidir, sobre o bem ora cedido, ou sobre a sua utilização;
- V - obriga-se o cessionário a apresentar apólice de seguro do imóvel contra danos físicos e materiais, em valor não inferior ao avaliado pela SPU, com cláusula onde conste a UNIÃO como beneficiária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e obrigações mencionados na Portaria autorizativa, bem como os contidos nesta cláusula, não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao OUTORGADO Cessionário manter no imóvel cedido, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU n.º 122, de 13 de junho de 2000, correndo à conta do OUTORGADO Cessionário todas as custas e despesas deles decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Responderá o Cessionário por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes a área de que trata este Contrato, inclusive no que se refere às benfeitorias e acessórios ali existentes.

CLÁUSULA OITAVA - Considerar-se-á rescindido o presente contrato de cessão, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do OUTORGANTE Cedente, sem direito o OUTORGADO Cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:

- a) se ao imóvel, no todo ou em parte vier a ser dada destinação diversa da prevista na CLÁUSULA QUARTA deste Contrato;
- b) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- c) se o OUTORGADO Cessionário renunciar à cessão, ou deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ser extinto;
- d) na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ou se, em qualquer época, a OUTORGANTE Cedente necessitar do imóvel cedido para o seu uso próprio, ressalvada, em tais casos, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ



CESSÃO

Livro - PR - 08 - Fls. 154

Processo n.º 04936.007862/2012-13

CLÁUSULA NONA - A presente cessão é feita nas seguintes condições:

- a) cessado o prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA, reverterá o próprio nacional à administração da OUTORGANTE, independentemente de ato especial;
- b) a cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da SPU;
- c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na CLÁUSULA QUARTA;
- d) qualquer ampliação ou alteração do imóvel cedido deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à SPU/PR, incumbindo ao OUTORGADO, após a autorização, encaminhar à SPU/PR a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras "a", "b", "c" e "d" da CLÁUSULA NONA, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É competente o foro de eleição da Justiça Federal do Paraná, Circunscrição de Curitiba, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta do Cessionário, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

Pelo OUTORGADO, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente contrato em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

E, por se acharem assim ajustados e contratados, assinaram a **UNIÃO**, como OUTORGANTE Cedente, o **ESTADO DO PARANÁ**, como OUTORGADO Cessionário, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo ato, depois de lido achado conforme o presente instrumento é lavrado em livro próprio de Cessão desta Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Paraná, valendo o mesmo como Escritura Pública, nos termos do artigo 10 da Lei n.º 5.421, 25 de abril de 1968. E, para constar eu, Luciano Sabatke Diz, Coordenador da COPRE, lavrei este **Contrato de Cessão sob a forma de utilização gratuita**, que vai conferido e assinado por

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ

CESSÃO

Livro - PR - 08 - Fls. 155

Processo n.º 04936.007862/2012-13

mim, [assinatura], pelos representantes das partes interessadas e pelas testemunhas.

OUTORGANTE CEDENTE:

[assinatura]

OUTORGADO CESSIONÁRIO:

[assinatura]

TESTEMUNHAS: Carla Raíza Covallotti
RG 6861711-1
CPF 043.453.853-66

deise maria Britencourt
kaufauf
RG 5623495-55P/SC
CPF 661665439-72



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº. 286/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Enas. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 63.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 12/06/2013 a 12/10/2013. Data Assinatura: 12/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 240/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Helena. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 42.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 03/06/2013 a 03/10/2013. Data Assinatura: 03/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 244/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandara. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 42.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 03/06/2013 a 03/10/2013. Data Assinatura: 03/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 248/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Araçatuba. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 42.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 04/06/2013 a 04/10/2013. Data Assinatura: 04/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 252/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Vietópolis. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 63.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 04/06/2013 a 04/10/2013. Data Assinatura: 04/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 258/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Congo. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 63.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 05/06/2013 a 05/10/2013. Data Assinatura: 05/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 260/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Monteiro. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 42.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 05/06/2013 a 05/10/2013. Data Assinatura: 05/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 262/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Barauna. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 42.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 06/06/2013 a 06/10/2013. Data Assinatura: 06/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 263/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Jericu. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 84.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 06/06/2013 a 06/10/2013. Data Assinatura: 06/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 264/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Mato Grosso. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 63.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 06/06/2013 a 06/10/2013. Data Assinatura: 06/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 265/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Livramento. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 63.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 06/06/2013 a 06/10/2013. Data Assinatura: 06/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 266/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Mulungu. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 63.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 06/06/2013 a 06/10/2013. Data Assinatura: 06/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 267/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Areia. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 105.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 06/06/2013 a 06/10/2013. Data Assinatura: 06/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 269/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 21.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 06/06/2013 a 06/10/2013. Data Assinatura: 06/06/2013.

CONVÊNIO Nº. 270/2013. Concedente: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura. Conveniente: Prefeitura Municipal de Joca Claudino. Objeto: Abastecimento de Água através da contratação de Carros Pipas. Valor: 63.000,00. Classificação Funcional Programática: 34.102.08.244.5181.4310.3340.41. Fonte 058. Vigência: 06/06/2013 a 06/10/2013. Data Assinatura: 06/06/2013.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESCOLAS ESTADUAIS NOS MUNICÍPIOS DE POMBAL E MARIZÓPOLIS, NESTE ESTADO. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Valor do Edital: R\$ 10,00. Local: Rua Feliciano Cisne, 326, no bairro de Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba. Fone: (83) 3218-5275. E-mail: cplatan-plan@gmail.com. Entrega das Propostas: 12 de junho de 2013 às 14h30.

João Pessoa, 25 de junho de 2013
JOSE LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS
Presidente do C.P.L.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 299/2013

Objeto: LOTE ÚNICO: UNIDADE 1 - Elaboração de Projeto de Engenharia e Complementares para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Paranaguá. UNIDADE 2 - Elaboração de Projeto de Engenharia e Complementares para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Mandaguari. Recursos: RND\$S. Preço máximo admitido: R\$ 2.525.446,69. Prazo de Execução: 1200 dias calendário. Disponibilidade do Edital: de 27/06/2013 até às 17h15 de 13/08/2013. Abertura da Licitação: 16h do dia 14/08/2013. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar - Rua Engenheiros Reboças, 1376 - Curitiba/PR. Fones (41) 3330-3910/3330-3128. fax (41) 3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

DIREU WICHNIESKI
Diretor Administrativo
Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA

EXTRATOS DE CESSÃO DE USO

OUTORGANTE Cedente: SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ

OUTORGANTE Cessionário: ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: Cessão de uso pelo Cedente, a título gratuito, do imóvel de propriedade do patrimônio da União no Paraná, com área de terreno de 1.600,51 m², caracterizado como parte do Lote 400, quadra nº 14, do Centro Cívico de Foz do Iguaçu, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme processo nº 04936.007863/2012-50.
FINALIDADE: Utilização pelo Outorgante Cessionário, do imóvel exclusivamente para o funcionamento do Ministério Público do Estado do Paraná, não podendo dar-lhe destinação diversa, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.
RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido o presente contrato de cessão, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do OUTORGANTE Cedente, sem direito do OUTORGANTE CESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar nos casos mencionados na Cláusula Oitava.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura podendo ser renovado por igual período mediante manifestação expressa das partes, firmado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2013.

DINARTE ANTÔNIO VAZ
Superintendente do Patrimônio da União no Paraná

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná

OUTORGANTE Cedente: SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ

OUTORGANTE Cessionário: ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: Cessão de uso pelo Cedente, a título gratuito, do imóvel de propriedade do patrimônio da União no Paraná, com área de terreno de 5.791,85 m², caracterizado como parte do Lote 400, quadra nº 14, do Centro Cívico de Foz do Iguaçu, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme processo nº 04936.007862/2012-13.
FINALIDADE: Utilização pelo Outorgante Cessionário, do imóvel exclusivamente para o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, não podendo dar-lhe destinação diversa, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido o presente contrato de cessão, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do OUTORGANTE Cedente, sem direito do OUTORGANTE CESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar nos casos mencionados na Cláusula Oitava.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura podendo

ser renovado por igual período mediante manifestação expressa das partes, firmado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do seu vencimento.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2013.
DINARTE ANTÔNIO VAZ
Superintendente do Patrimônio da União no Paraná
CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2013/PROAD/DM

OBJETO: Equipamentos para uso em laboratório e de controle de ar ambiental. PROPOSTAS ADICIONADAS: Lotes 04 e 10 MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, no valor de R\$ 1.281,00 (um mil duzentos e oitenta e um reais); Lote 03 TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS P/LABORATÓRIO LTDA, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); Lote 16 LABMACHINE EQUIPAMENTOS PRODUTOS E MAT P/LABORATÓRIOS LTDA, no valor de R\$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais); Lotes 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20 e 21 INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, no valor de R\$ 1.185,15 (um mil cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos); Lote 22 SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); Lote 2 SANTOS E DUARTE IND E COM DE VIDROS LTDA, no valor de R\$ 970,00 (novecentos reais); Lote 1 INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 5.537,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: As propostas desclassificadas, (Lotes 2, 3, 4, 16 e 22), bem como os motivos da desclassificação, estão disponíveis em <https://www.licitacoes-e.com.br>, pesquisa pelo número de identificação 480342, devendo-se acessar o link: "consultar detalhes" dos Lotes. EMPRESA INABILITADA: Não houve. LOTES REVOCADOS: Não houve. LOTES DESERTOS: 5, 6, 7, 8, 9 e 13. LOTE FRACASSADO: Lote 14. Importa a presente licitação, no valor total de R\$ 15.197,15 (quinze mil, cento e noventa e sete reais e quinze centavos).

Londrina, 24 de junho de 2013.
ANA PAULA RODRIGUES DE MAGALHÃES
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA
EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

Processo Licitatório Nº 124/2013

O Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, inscrito a ser pronunciado nos autos do processo licitatório supramencionado, fundamentado no art. 26 da Lei 8.666/93 e no art. 50, inc. IV, c/c § 3º, do dispositivo retido da Lei Estadual nº 11.781/2000, ratifica a dispensa de licitação em realce, tendo como objeto a aquisição de produtos alimentícios, junto a agricultores familiares residentes no Município de Carnaíba-PE, por meio do Programa de Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nos termos do art. 17, da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, em favor dos seguintes agricultores, conforme ordem de Nome/CPF/Valor em R\$: Antônio Alves dos Santos Neto, 755.389.544-04, 4.491,99; Maria Helena Alves dos Santos, 755.823.764-53, 4.491,99; Josilma Queiroz de Lima, 880.151.814-53, 4.491,99; Edilson Lucio Rodrigues, 246.608.578-08, 4.497,60; Maria Aparecida da Silva, 800.435.184-00, 4.489,20; Daniel Ferreira Monteiro, 472.952.284-20, 4.491,99; José Janelton Rodrigues de Carvalho, 072.961.634-70, 4.491,99; Flávio Fernandes Medeiros Junior, 057.865.974-60, 4.491,99; José Bonifácio da Silva, 022.023.778-67, 4.491,99; José Rodrigues da Silva, 274.041.024-72, 4.499,30; Valdemar Barbosa da Silva, 357.338.664-00, 4.491,99; Demisson Willian Alves, 049.197.624-19, 4.499,30; José Geovane da Silva, 052.126.654-85, 4.491,99; José Fernando dos Santos, 427.072.854-04, 4.499,97; Elyzen Gomes de Oliveira, 634.431.638-15, 4.496,80; José Lucio da Silva, 097.521.994-91, 4.500,00; José Paulo dos Santos, 311.237.164-04, 4.499,54; Djalma Aloisio da Silva, 862.152.564-04, 4.491,99; José Batista Filho, 398.196.714-34, 4.499,30; José Adelson de Souza, 398.196.714-34, 4.499,30 e em favor da agricultora e familiares residentes no Município de Irapitima - PE, conforme ordem de Nome/CPF/Valor em R\$: Márcia Maria da Silva, 081.057.134-03, 780,00; com o preço total dos municípios de: R\$ 90.680,21 (noventa mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Recife, 25 de junho de 2013
JULIO ZOE DE BRITO